



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP
CEP: 09210-580 – Fone (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 01/2017/REIT

Assunto: Denúncia recebida através da página da corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 307, em 11 de outubro de 2017; encaminhada através da CI nº 18/2017/CORREG, solicitando a análise e providências em relação ao possível desestímulo às denúncias anônimas por parte do Corregedor, em seu Juízo de Admissibilidade nº 45/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 690, de 06 de outubro de 2017.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- a Corregedoria-seccional criou e mantém em sua página a possibilidade de 3 (três) tipos de denúncias: 1) anônimas; 2) identificadas, mantendo-se o sigilo do denunciante; e 3) identificadas, com a divulgação do nome do denunciante;
- a Corregedoria-seccional publica no Boletim de Serviço e em sua página as instituições de Comissões (Portarias) e suas decisões (Juízos de Admissibilidades e Julgamentos), mantendo a transparência necessária ao controle social;
- apesar de o Corregedor-seccional ter manifestado que as denúncias anônimas dificultam uma melhor apuração possível, devido à impossibilidade de solicitar ao denunciante a complementação de informações, não há qualquer restrição por parte do servidor para o recebimento e o tratamento desse tipo de denúncia e, portanto, não há indícios de infração disciplinar cometida pelo Corregedor em relação à conduta denunciada.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 07 de novembro de 2017.

Klaus Werner Capelle
Reitor